



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 133/2013/D.B./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **AUGUSTINHO DO NASCIMENTO**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, e nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **60 dias**, ao servidor **AUGUSTINHO DO NASCIMENTO** efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 05 de Abril de 2013 e término 03 de Junho de 2013**, conforme Laudo Médico e Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 055/2013.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3° Esta portaria tem seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 05 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 19 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF